



# **Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

## **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 036/2026**

### **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAATIBA E A EMPRESA YBY MÓVEIS LTDA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, com sede na situado na Av. Francisco Viana, 07 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, neste ato representado(a) pelo Ilm.º **HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES**, inscrito no CPF sob o Nº130.301.325-87, RG Nº 0070664307/SSP-BA, com endereço residencial na Rua Augusto Astério de Souza, 38A, Panorama, Caatiba-Ba, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **YBY MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.206.710/0001-20, sediada na RUA B, No 54 – GALPÃO 01 - DISTRITO INDUSTRIAL, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). **CARLOS RUAN MOTA NEVES**, inscrito no CPF/MF n.º 868.188.505-70, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAATIBA**, conforme DL 002/2026, do tipo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Por intermédio deste instrumento, o **CONTRATANTE** resolve unilateralmente distratar o presente instrumento de nº 036/2026, cujo objeto é a aquisição de conjuntos escolares que serão destinados ao Centro de Educação Luiz Miranda, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Caatiba-Ba, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de DL 002/2026, com base no que dispõe o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### **II - Cláusula segunda – Da rescisão**

**2.1** Esse Termo de distrato vigorará a partir da presente data.

**2.2** A rescisão do contrato poderá ser unilateral, na forma do art. 138, I da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

#### **III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** - Este termo foi motivado de forma unilateral por descumprimento das exigências do contrato, ou seja, a não entrega do material em tempo previsto.



## **Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**4.1** - A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A rescisão do contrato poderá unilateral, na forma do art. 138, I da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CAATIBA – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assina o presente TERMO, rescindindo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital de Dispensa de Licitação n.º DL 002/2026, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com devida publicidade para todos os fins de direito.

CAATIBA – BA, 17 de abril de 2026.

---

**HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES**  
MUNICÍPIO DE CAATIBA